



ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 105/2021

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. A reorganização administrativa da cidade de Lisboa, operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias da cidade, para as quais foi transferido um vasto leque de competências anteriormente acometidas à Câmara Municipal de Lisboa;
- II. Para além das competências próprias das Juntas de Freguesia, o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, comete às Freguesias e ao Município atribuições articuladas com vista à promoção e salvaguarda dos interesses das populações;
- III. Nesse contexto foi celebrado, em 3 de setembro de 2019, contrato interadministrativo entre o Município de Lisboa e a Junta de Freguesia de Alvalade, por via do Contrato de Delegação de Competências o qual tem como objetivo, entre outros, promover a manutenção e a regeneração, dos espaços verdes e áreas expectantes na Freguesia de Alvalade, identificados na tabela contante do Anexo I, com vista a contribuir para o aumento do potencial ecológico e da biodiversidade na cidade, mas também para a melhoria da qualidade do espaço público, para usufruto da população;
- IV. Num dos espaços expectante, objeto do contrato citado Contrato de Delegação de Competências, situado junto à Rua das Murtas, foi objeto várias descargas de entulho, lixo, incluindo cubos de fibrocimento, por parte de desconhecidos;
- V. Os resíduos depositados no terreno junto à Rua das Murtas, totalizam cerca de 220 toneladas;
- VI. Pelo que se torna necessário proceder à remoção integral dos resíduos ali depositados, de modo a manter a limpeza e segurança do espaço público;



ALVALADE

Junta de Freguesia

- VII. Em face do exposto torna-se necessário lançar um procedimento pré-contratual para a “Aquisição de prestação de serviços de remoção de resíduos na Rua das Murtas” - Processo n.º 45/AJ/JFA/2021, devendo o preço base da respetiva aquisição de bens, em função do orçamento apresentado, ser fixada em 6.845€ (seis mil, oitocentos e quarenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido;
- VIII. A escolha do ajuste direto mostra-se admissível, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal.

Face ao exposto, temos a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine:

1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição de prestação de serviços de remoção de resíduos na Rua das Murtas” - Processo n.º 45/AJ/JFA/2021, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de 6.845€ (seis mil, oitocentos e quarenta e cinco euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, com cabimento na orgânica 03.00.00 e económica 02.02.03.00.00 do Orçamento para 2021, conforme documento n.º 769 em anexo;
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o conseqüente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
4. Aprovar as peças do procedimento, as quais se encontram em anexo, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;



ALVALADE

Junta de Freguesia

5. A consulta por convite, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, à seguinte entidade:

Renascimento – Gestão e Reciclagem de Resíduos, Lda

Rua das Indústrias, n.º 11

Zona Industrial da Manjoeira

2660-175 Santo Antão do Tojal

geral@renascimento.pt

6. A designação do Chefe da Divisão de Espaço Público e Equipamentos como gestor do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, 30 de março de 2021.

O Vogal Tesoureiro,